



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1370 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020 - 2 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATOS.....	1
CONVOCAÇÕES.....	1
PODER LEGISLATIVO.....	2
LEIS.....	2

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019 CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL vem por meio deste, nos termos da cláusula 11.2 do edital convocar para assinatura dos **Contratos**, oriundos da Concorrência nº 02/2019, os representantes legais das licitantes **BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA**. Para atender a presente convocação, o representante legal deverá comparecer em até 03 (três) dias úteis ou da publicação deste no Diário Oficial Eletrônico do Município, das 07:30 às 12:00h, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000 ou do envio do e-mail.

Aquidauana/MS, 07 de fevereiro de 2020.

Murilo Faustino Rodrigues  
Suplente da CPL

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018 CELEBRADO EM: 21/01/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS.

**CONTRATADA:** C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

**OBJETO:** Constitui o objeto a Aquisição de materiais de limpeza e de higiene, para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino (REME) de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1818.0112.361.02032.024 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 000224 18 18.01 12.361.0203 2.024

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 000225

18 18.01 12.365.0204 2.028 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 000263

18 18.01 12.365.0204 2.028 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 000264

**VALOR TOTAL:** R\$69.943,00 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais)

**PRAZO:** O Contrato terá vigência de 21/01/2020 até 20/09/2020.

**GESTOR DO CONTRATO:** Ivone Nemer de Arruda

**FISCAL DO CONTRATO:** Regina Aspet Além

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda, Ana Rita Souza Marques, C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, Regina Aspet Além, Ana Rita Souza Marques.

## CONVOCAÇÕES

### RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO - LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I - CONVOCADOS DO CADASTRO DE RESERVA

COLOCAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF
87	SILMARA DE SOUZA	###.###.7 91-36		
88	VANESA APARECIDA DA SILVA ESTIGARRIBIA	###.###.6 21-87		
89	CLEOTILDE DA SILVA SEREM	###.###.7 91-16		
90	LUZINETE CLARA DA CONCEIÇÃO O ARRUDA	###.###.5 61-31	JULIO CESAR DE ARRUDA	###.###.7 51-49
91	RUDSON DOLORES BEZERRA	###.###.6 61-01	CRISTIANE BRAGA ACOSTA PEREIRA BEZERRA	###.###.0 31-55
92	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	###.###.8 31-07		
93	EDIVANE BATISTA NUNES	###.###.6 11-70	RODNEI LIPU DE SOUZA	###.###.2 71-05
94	VANUSA GABRIEL LIPU	###.###.7 41-83		

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista em anexo dos selecionados que estão no **Cadastro de Reserva** da Colocação 87 a 94 do **Lote Urbanizado**: para comparecer na Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo no período de

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
 Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**  
 Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
 Controlador Geral - **Edson Benicá**  
 Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**  
 Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**  
 Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**  
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
 Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**  
 Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**  
 Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Feitas Torres**  
 Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**  
 Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**  
 Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
 Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



10/01/2020 a 17/01/2020 das 7:30 as 12:30horas para tratar de assunto do seu interesse, munidos de todos os documentos.

**RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

## PODER LEGISLATIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.662/2020

**Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores para o mandato da Legislatura que se inicia em 2021/2024 do Poder Legislativo e dá outras providências.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR MAURO DO ATLÂNTICO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

**Art. 1º** Os subsídios dos Vereadores que passa a vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2.021 será de R\$7.596,00 (Sete mil, quinhentos e noventa e seis reais), correspondendo a 30% (trinta por cento) dos subsídios estabelecidos para os deputados estaduais de R\$25.322,25 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, vinte e cinco centavos), nos termos da Lei Estadual nº 4.601/14 e Ato nº 01/2015 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa e Art. 29, inciso V, VI letra “b” da Constituição Federal.

**Art. 2º** Os subsídios de que tratam esta Lei, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, na mesma data de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** A Presidência da Câmara observará, obrigatoriamente, os limites previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Federal que disciplina o percentual de gastos com pessoal.

Parágrafo único. Caberá à Presidência da Câmara, sempre que a soma dos subsídios dos Vereadores, isoladamente ou em conjunto com o total do dispêndio ultrapassar os limites estabelecidos nas legislações em vigor, reduzir os valores fixados nos arts. 1º e 2º desta Lei aos limites legais, mediante ato interno fundamentado, no mês seguinte ao recebimento.

**Art.4º** Não prejudicarão os pagamentos dos subsídios aos vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada.

**Art. 5º** Ao vereador ausente em sessão ordinária será descontada uma parcela de valor correspondente ao número regimental de sessões mensais, exceto se possui participação em sessões extraordinárias que serão objeto de compensação semestralmente e estiver a serviço e/ou representando o Poder Legislativo Municipal, fora da sede do Município, observadas ainda as exceções previstas no Regimento Interno da Câmara e a critério da Mesa Diretora.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias do orçamento de 2021.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Fevereiro de 2020.

*Vereador MAURO DO ATLÂNTICO*  
*- Presidente -*

